

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE SEGUNDA CATEGORIA**

PROVA ORAL/MALOTE 6

GRUPO I – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 1

À luz do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015) e das disposições referentes às tutelas provisórias, discorra sobre o que diferencia as tutelas provisórias de urgência das tutelas provisórias de evidência.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

9.7 Tutela antecipada. 9.7.1 Tutela Provisória e Tutela de Urgência: conceito, momento, competência, eficácia. 9.7.2 Tutela antecipada antecedente e tutela cautelar antecedente: conceito, momento, competência, eficácia, procedimento).

PADRÃO DE RESPOSTA

O novo Código de Processo Civil inovou ao trazer a previsão da tutela provisória de evidência. Assim, é cabível a sua concessão quando, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, ocorrer as seguintes hipóteses: ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte; as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante; se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada a respeito da entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa e a petição inicial for instruída com prova documentalmente suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

De outro lado, o Código de Processo Civil manteve a tutela provisória de urgência, seja cautelar ou de forma antecipada, nas situações em que se evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Assim, um dos principais diferenciadores dessas duas formas de tutela provisória reside na desnecessidade de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil ao processo, presente necessariamente nas tutelas provisórias de urgência. As tutelas de evidência dispensam a demonstração desse requisito.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL DE SEGUNDA CATEGORIA**

PROVA ORAL/MALOTE 6

GRUPO I – DIREITO AMBIENTAL

QUESTÃO 2

Com relação ao estudo de impacto ambiental e ao relatório de impacto ambiental de grandes obras capazes de provocar impactos significativos, em que consiste o princípio da participação pública?

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

4.5 Decreto n.º 99.274/1990. 4.6 Resolução do CONAMA n.º 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental – EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA n.º 237/1997 (Licenciamento Ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA n.º 378/2006 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional).

PADRÃO DE RESPOSTA

Em situações nas quais as grandes obras provocarão impactos significativos, principalmente no ponto de vista social e em comunidades interessadas, o direito ambiental estampa a adoção de dois princípios fundamentais: o princípio da publicidade e o princípio da participação pública.

De acordo com o princípio da participação pública, faz-se necessária a realização de audiências públicas para que as comunidades interessadas possam conhecer de forma detida o conteúdo do estudo de impacto ambiental em análise, bem como para que a administração pública possa dirimir as dúvidas da população e recolher as críticas e sugestões a respeito, com dois objetivos: a prestação de informações da administração ao público e a prestação de informações do público à administração pública.